



## **Normas de Participação Concurso Marchas Populares | 2012**

O Concurso das “Marchas Populares 2012” é uma manifestação com forte enraizamento popular. Ao promover as Marchas Populares, é intenção do Município de Almada ir ao encontro dos gostos e tradições populares e, simultaneamente, reforçar o sentido da festa enquanto espaço de construção colectiva de uma identidade comum.

Afirmção de um momento de excepção na animação da vida da cidade, para o qual cada um contribui com os seus saberes particulares e disponibilidades pessoais, intencionalizados para o espectáculo final, oferecido a toda a população, e no qual a cor e o ritmo têm o lugar principal.

### **1. Organização**

As Marchas Populares são promovidas pelo Município de Almada, em estreita colaboração com as associações e instituições participantes, sendo estas as responsáveis pela apresentação de cada Marcha Popular, nos termos definidos no presente normativo, sob pena de aplicação das sanções nele estatuídas.

Do relacionamento estabelecido entre as associações e instituições participantes e os autores que entendam convidar para a criação de músicas, letras, coreografias ou adereços, são da responsabilidade destas instituições, todos os encargos, licenças e autorizações, inerentes à sua utilização.

**1.1.** No Concurso das Marchas Populares de Almada, o Município tem, designadamente, as seguintes responsabilidades:

- a) Comparticipação financeira a cada Marcha concorrente;
- b) Assegurar os diversos custos inerentes à organização do concurso;
- c) Apoios logísticos;
- d) Promoção institucional da iniciativa e respectiva divulgação;
- e) Elaboração de seguro de responsabilidade civil/acidentes para cada Marcha;
- f) Determinação do preço dos bilhetes de ingresso no Pavilhão em consenso com as marchas participantes;
- g) Distribuição equitativa pelas Marchas participantes, de bilhetes de ingresso e de bilhetes para venda, cuja receita reverte para a respectiva marcha;
- h) Nomeação dos elementos do Júri do Concurso.



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

**1.2.** O apoio financeiro do Município de Almada traduz-se na atribuição de um subsídio a cada Marcha, de montante a definir anualmente, a título de comparticipação nos custos da organização e apresentação no Concurso Marchas Populares de Almada.

**1.3.** Os apoios logísticos a prestar compreendem, nomeadamente, o transporte dos marchantes, do local de ensaios para os locais de exibição e respectivo regresso; bem como a colocação de tribuna, iluminação, grades de protecção e decorações alusivas, tanto na Avenida como no Pavilhão.

**1.4.** Assegura ainda, apoio técnico-artístico durante o processo de construção da marcha, assim como 1 elemento da CMA por Marcha durante os dias de actuação, policiamento e equipa de segurança de acordo com as normas que se impõem em casos de grande concentração da população.

### **2. Prémios**

Os Prémios do "Concurso Marchas Populares" são da responsabilidade do Município de Almada.

**2.1.** Serão atribuídos os seguintes prémios:

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- Prémio Avenida
- Prémio Arcos
- Prémio Coreografia
- Prémio Trajes
- Prémio Música
- Prémio Letra

Serão ainda atribuídos em cada dia de apresentação das Marchas no Pavilhão, prémios de participação a todas as marchas e diplomas de participação a todos os membros da comissão técnica da marcha, marchantes e todos os elementos que integram a construção da marcha.

**2.2.** Os restantes prémios serão entregues sob a forma de troféu, em data a anunciar pela Câmara Municipal de Almada.



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

### 3. Composição das Marchas

**3.1.** Cada Marcha Popular a concurso é constituída obrigatoriamente por 24 pares de marchantes – 24 homens e 24 mulheres, com idades superiores a 12 anos, um cavalinho de 8 músicos, 1 portador de placa de identificação e 1 coordenador de marcha.

**3.2.** Podem integrar para além dos participantes obrigatórios um número máximo de 18 acompanhantes, designadamente:

Obrigatório (mínimo)	Facultativo (máximo)
24 Pares de Marchantes (24 Homens e 24 Mulheres)	1 ou 2 ensaiadores
8 Músicos	1 Casal de padrinhos
	1 par de crianças de idade inferior ou igual a 10 anos, como mascotes
1 Portador de placa de identificação (fornecida pela CMA)	1 Porta-estandarte
1 Coordenador de Marcha	6 Aguadeiros
	1 Par de marchantes suplente
	1 Operador de vídeo
	1 Fotógrafo
	1 luminotécnico (só no pavilhão)

**3.3.** De modo a viabilizar a apreciação do Júri, cada associação ou instituição a concurso deverá estar devidamente identificada, pertencendo ao Município definir como se efectua essa identificação e à Marcha concorrente nomear o portador (Portador de Placa de Identificação).

#### Penalizações Composição da Marcha:

Serão **penalizadas**, através do desconto de **20** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas que não integrem o número fixo de 48 marchantes correspondentes a 24 pares, conforme o previsto no ponto 3.1.

Serão **penalizadas**, através do desconto de **5** pontos na pontuação final por desfile, as Marchas cujos marchantes se ausentem do recinto durante a actuação da Marcha, não cumprindo o previsto no ponto 3.3. Não se aplicará esta penalização em situações em que a ausência se der por motivos de força maior, quando devidamente justificada.



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Serão **penalizadas**, através do desconto de **5** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas que integrem mais acompanhantes do que o previsto, sendo descontados para além dos 5 pontos, **2** pontos por cada pessoa a mais. (ver ponto 3.2.).

### 4. Trajes

**4.1.** Os trajes terão de ser originais, e estar de acordo com o tema escolhido, excepto quando se trate do uso de trajes tradicionais ou da sua reprodução estilizada.

**4.2.** Os fatos dos aguadeiros, ensaiadores e coordenador de marcha, terão de ser suficientemente distintos dos marchantes para que não se confundam nas suas funções.

#### **Penalizações Trajes:**

Serão **penalizadas**, através do desconto de **20** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas que não apresentarem nos desfiles trajes originais, sempre que se comprove a infracção.

Serão **penalizadas**, através do desconto de **5** pontos na pontuação final por desfile, as Marchas cujos acompanhantes (aguadeiros, coordenador de marcha e ensaiadores) não forem trajados (de acordo com o previsto no ponto 4.2.).

### 5. Funções dos Elementos da Marcha

**5.1.** Compete aos marchantes a execução das coreografias, podendo também executá-las o cavaleiro e as mascotes.

**5.2.** Todas as funções, à excepção dos marchantes, têm de ser previamente comunicadas ao Município de Almada para efeitos da respectiva emissão de cartões de identificação.

**5.3.** Compete aos aguadeiros: colocar e retirar os adereços necessários à execução das coreografias; distribuir água aos marchantes, recolher todos os objectos ou peças do guarda-roupa, desprender os arcos e auxiliar os marchantes em caso de incidente ou acidente na execução das coreografias.

**5.4.** Não é aceite a duplicação de funções. Iniciada a exibição da Marcha, não pode haver troca de funções entre marchantes e aguadeiros e nestes entre si.

**5.5.** Os padrinhos, o (s) ensaiador (es), o coordenador de Marcha e os aguadeiros não podem participar na execução das marcações, os padrinhos o coordenador e os



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

ensaiadores não podem entrar na zona em que se desenrola a marcação propriamente dita. Deverão permanecer em zona circundante.

**5.6.** O Ensaizador ou Coordenador de cada Marcha é responsável por indicar o início da cronometragem de cada marcação, sem o que, fica ao arbítrio do cronometrista esta definição.

**Penalizações Funções dos Acompanhantes:**

Serão **penalizadas**, através do desconto de **5** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas cujos elementos desempenharem durante as exibições mais do que uma função.

Serão **penalizadas**, através do desconto de **5** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas cujos elementos referidos no ponto 5.5. não cumpram o previsto neste ponto do presente normativo.

**6. Cenografia**

**6.1. ARCOS** – Os arcos com um número fixo de 12 e outros elementos cenográficos devem ser originais.

A deslocação dos arcos, durante o (s) desfile (s) só pode ser feita manualmente.

**6.2.** A utilização dos arcos faz parte integrante das actuações das marchas. É permitido que, a totalidade ou parte desses arcos, permaneçam no chão apenas numa das marcações, quer no desfile da Avenida quer no do Pavilhão.

**Penalizações Arcos:**

Serão **penalizadas**, através do desconto de **20** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas que não exibirem o número fixo de 12 arcos;

Serão **penalizadas**, através do desconto de **20** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas que não apresentem nos desfiles arcos originais, sempre que se comprove a infracção.

Serão **penalizadas** através do desconto de **10** pontos na pontuação final, por desfile, as marchas que poisarem os arcos no chão em mais do que uma marcação, (conforme o previsto no ponto 6.2.).



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

## 7. Música

**7.1.** É obrigatória a integração de música ao vivo, designadamente um "cavalinho", composto por 8 músicos, sendo instrumentos obrigatórios: 1 clarinete, 1 saxofone, 2 trompetes, 1 trombone, 1 contrabaixo ou tuba, 1 bombardino e 1 caixa.

### Penalizações Música:

Serão **penalizadas**, através do desconto de **5** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas que não integrem o "cavalinho" completo, (ver ponto 7.1);

Serão **penalizadas**, através do desconto de **5** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas que usem, para fins musicais, algum instrumento extra-cavalinho (ver ponto 7.1.).

## 8. Marcações

**8.1.** As Marchas terão que executar 3 marcações, designadamente:

- "**Grande Marcha de Almada 2012**" (obrigatória para todos os concorrentes, pertencendo ao Município de Almada a distribuição do CD e pautas para cavalinho); ensaiada especificamente para as Marchas de 2012.
- "**Marcha da Colectividade**", ensaiada especificamente para as Marchas de 2012, com letra e música inéditas, a qual traduzirá o tema escolhido;
- Uma **Marcha** que poderá ter letra e música de **anos anteriores**, mas apenas se aceitando referências ao Concelho de Almada e a locais a ele pertencentes, (esta só é exibida no Pavilhão).

### Penalizações Marcações:

Serão **penalizadas**, através do desconto de **20** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas que não cumpram o estabelecido (ver ponto 8.1.), relativamente às marcações e carácter inédito das músicas e letras, sempre que se comprove a infracção.

Serão **desclassificadas** as Marchas que não executarem as marcações estabelecidas como obrigatórias (conforme os pontos 8.2. e 8.3.), quer seja no desfile da Avenida quer no do Pavilhão.



## 9. Actuações

**9.1.** O Concurso desenrola-se em dois momentos:

- **Desfile da Avenida** na noite de S. João, dia **23 de Junho**;
- **Desfile no Pavilhão**, na noite de **30 de Junho**.

A não participação de uma Marcha em qualquer um dos desfiles traduz-se na sua exclusão automática do Concurso.

**9.2.** No desfile do **dia 23** de Junho, cada Marcha a concurso deverá efectuar, obrigatoriamente, uma actuação nas áreas previamente indicadas pela organização, integrando cada actuação **2 marcações**, a saber: Grande Marcha de Almada 2012 e a Marcha Inédita da Colectividade para 2012.

Cada actuação terá a duração de **10 minutos** (contados a partir do início da marcação propriamente dita).

**9.3.** No desfile do **Pavilhão**, cada Marcha deverá efectuar, obrigatoriamente, **3 marcações**, designadamente a Grande Marcha de Almada 2012, a Marcha Inédita da Colectividade e uma Marcha que pode ser de anos anteriores (ver ponto 8.1.).

Cada actuação terá a duração de **15 minutos** (contados a partir do início da marcação propriamente dita). Os tempos utilizados nas entradas e saídas do Pavilhão, não são tidos em conta devido às dificuldades impostas pelas dimensões das mesmas.

### **Penalizações Tempos de Actuação:**

Relativamente aos **períodos de actuação**, estabelecidos nos pontos 9.2.e 9.3. serão aplicadas as seguintes penalizações:

Serão **penalizadas** através do desconto de **10** pontos na pontuação final, por desfile, as Marchas que excederem até 1 minuto, inclusive, o tempo de actuação previsto (até 11 minutos, inclusive, no desfile da Avenida; até 16 minutos inclusive, no Pavilhão), penalização esta a incidir sobre o total da pontuação atribuída a cada Marcha pelos elementos do Júri.

Serão **penalizadas** através do desconto de **20** pontos na pontuação final, e por desfile, as Marchas que excederem em mais de 1 minuto o tempo de actuação previsto (mais de 11 minutos, no desfile de rua; mais de 16 minutos, no Pavilhão).



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

**9.4.** Caso se verifique qualquer atraso no início do Desfile ou no início da Exibição de uma Marcha, por razões imputáveis aos seus participantes ou às respectivas organizações, a Marcha respectiva será penalizada em **5** pontos, por cada infracção.

**9.5.** Caso se verifique um atraso da chegada de uma marcha ao local de exibição, Avenida ou Pavilhão, que ponha em causa o alinhamento pré-definido ou o início previsto para o começo das exibições, aquele alinhamento poderá ser alterado, por indicação do responsável da CMA, estando as Marchas obrigadas a colaborar para o efeito, sob penalização de **5** pontos. A Marcha que se atrasou desfilará em último lugar.

## **10. Recinto**

**10.1.** A inclusão de animais, de objectos motorizados, efeitos pirotécnicos ou outros que se considerem nocivos, no desfile da Avenida, deverá ser sujeita previamente, por questões de segurança, à aprovação do Município de Almada. Não é permitida a inclusão dos efeitos referidos neste ponto, no Pavilhão.

**10.2.** Cada Marcha terá de deixar o recinto de actuação da avenida, devidamente limpo, sob pena de penalização em **5** pontos. Apesar de no Pavilhão a limpeza do recinto estar apoiada por 2 elementos da empresa de limpeza, continua a ser da responsabilidade da Marcha deixá-lo devidamente liberto de objectos que possam prejudicar a marcha seguinte. Caso isso não venha a acontecer, será aplicada também a penalização em **5** pontos.

## **11. Iluminação**

É permitida a utilização de iluminação nos arcos, nos trajes e nos adereços.

## **12. Interdições**

**12.1.** Não é autorizada, nem o Município de Almada assegurará, a instalação de elementos que impliquem ligações eléctricas suplementares às colocadas para o conjunto das Marchas. As Marchas que não obedecerem às indicações da Câmara Municipal ficam proibidas de participar nos desfiles.

**12.2.** Não é permitida a utilização, nas exibições que integram o Concurso qualquer tipo de publicidade comercial, implícita ou explícita.

A Marcha que não cumprir o estipulado nos pontos 12.1 e 12.2., será desclassificada.



### **13. Procedimentos do Concurso | Apresentação obrigatória**

**13.1.** Cada Marcha apresentará:

- Ficha de Candidatura;
- Letras e Músicas das Marchas a apresentarem;
- Desenho do figurino dos marchantes;
- Desenho dos Arcos
- Outros elementos adicionais considerados valorizadores da participação de cada Marcha, (ex: adereços, traje de padrinhos, aguadeiros).

**13.2.** A Câmara Municipal de Almada disponibilizará às Marchas os formulários necessários à apresentação dos elementos referidos no número anterior, indicando-lhes prazos para a respectiva recepção.

**13.3.** Os elementos fornecidos nos termos dos números anteriores serão objecto de sigilo e confidencialidade, apenas podendo ser disponibilizados aos elementos do Júri, no âmbito das suas funções.

### **14. Constituição do Júri**

**14.1.** O Júri do Concurso das Marchas Populares de Almada tem competência para apreciar as exhibições das Marchas Populares, pontuando-as e aplicando as penalizações que violem as regras estatuídas no presente normativo, bem como deliberar sobre os casos omissos.

**14.2.** A constituição do júri é da responsabilidade do Município de Almada, através da Câmara Municipal. Prevê-se a seguinte composição do Júri:

- 1 Personalidade de reconhecido mérito, representante do Município de Almada;
- 1 Artista plástico, em representação da Imagem – Associação de Artistas Plásticos de Almada;
- 1 Coreógrafo, em representação da Companhia de Dança de Almada;
- 1 Estilista / figurinista;
- 1 Letrista;
- 1 Maestro;

Os trabalhos do Júri, serão acompanhados por 1 ou 2 Técnicos do Município de Almada, sem direito a voto, que acautelarão pelo cumprimento das disposições



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

regulamentares, e que coadjuvarão os elementos do Júri nas questões de interpretação das Normas e no apuramento das classificações finais.

### **15. Funcionamento do Júri**

**15.1.** O funcionamento do júri é da responsabilidade do Presidente do Júri, do qual, obrigatoriamente, fará parte. O Presidente do Júri é eleito pelo próprio Júri, em reunião preparatória, devendo a sua eleição ser assegurada por um mínimo de 4 elementos do Júri e reunir 60% dos votos dos votantes. Ao Presidente do Júri pertence garantir o funcionamento do Júri de acordo com as normas constantes deste documento.

**15.2.** O Júri permanecerá, durante as actuações das Marchas, em tribuna situada em local determinado pela organização, de frente para a qual os concorrentes efectuarão as marcações.

**15.3.** No final de cada desfile, todos os elementos do Júri entregarão os registos que efectuaram, em envelope fechado ao Técnico da Câmara Municipal de Almada. Este procederá ao registo da pontuação, atribuída por cada elemento do Júri.

**15.4.** Nos casos de empate, o Júri procederá obrigatoriamente, a uma segunda volta, pronunciando-se todos os seus elementos sobre a favor de que Marcha deverá ser feito o desempate. A decisão da maioria tem carácter vinculativo. Se, ainda assim, se mantiver o empate, o Presidente do Júri usará de voto de qualidade.

**15.5.** A ausência de qualquer dos elementos do Júri durante as actuações e/ou no momento das votações, não impedirá o seu funcionamento desde que estejam presentes, no mínimo, 4 elementos.

**15.6.** Das decisões do Júri não haverá recurso. Apenas se aceitam protestos relativamente à classificação final do concurso, em caso de incumprimento dos requisitos obrigatórios, incumprimento, este, que deverá ser comprovado. Os protestos devem ser apresentados por escrito até um máximo de 2 dias úteis após a divulgação pública da classificação final. O Júri é obrigado a pronunciar-se sobre os protestos apresentados.

**15.7.** Será da responsabilidade do Júri a resolução de eventuais casos omissos nestas Normas.



## 16. Classificação

**16.1.** A pontuação é atribuída, quer no desfile da Avenida quer no do Pavilhão, numa escala de **1 a 10 pontos**. Em cada exibição, os elementos do Júri poderão atribuir a cada Marcha pontuação dentro dos limites desta escala.

**16.2.** No desfile da Avenida, as Marchas Populares serão objecto de uma apreciação global por parte de cada um dos membros do Júri, tendo especialmente em conta a sua espectacularidade.

A classificação para atribuição do Prémio Avenida resulta da Marcha que obtiver maior pontuação neste desfile. A este valor serão retiradas as penalizações quando se verificarem.

Em caso de pontuação *ex-aequo*, o Júri procederá ao (ver ponto 15.4) desempate apenas na reunião final onde serão apurados todos os prémios.

**16.3.** A classificação geral resultará da soma obtida com o desfile da Avenida + desfile do pavilhão a que se soma a pontuação específica atribuída por cada elemento do Júri na sua área de especialidade. Destes três itens somados resulta a ordenação total de todas as marchas. À pontuação final de cada Marcha em cada um dos desfiles, serão retiradas as penalizações quando se verificarem.

Esta classificação é ordenada de forma decrescente. Serão consideradas as classificações *ex-aequo* a partir do 4º classificado.

**16.4.** Serão atribuídos prémios específicos às Marchas Populares que obtiverem maior pontuação nas categorias "Arcos", "Coreografia", "Trajes", "Música" e "Letra".

Estes prémios serão obtidos através de pontuação específica (de 1 a 10 pontos), dada para cada Marcha e para cada prémio pelos elementos do Júri. Será (ão) vencedora (s) de cada prémio específico, a Marcha que obtiver maior pontuação. Esta pontuação é atribuída na exibição do Pavilhão.

Serão consideradas as classificações em *ex-aequo*, para os prémios previstos neste ponto.

**16.5.** As exclusões e penalizações aplicam-se sempre que a Marcha não cumpra o estipulado nas Normas em qualquer das marcações e em qualquer dos desfiles, bastando uma infracção numa marcação para que se exerça a sanção.



## **17. Classificação Geral e Atribuição dos Prémios**

**17.1.** O Júri reunirá após o desfile da última Marcha no Pavilhão, devendo desta última reunião resultar a atribuição do **1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, e restante ordenação da classificação, Prémio Avenida e dos Prémios Específicos** (Arcos, Coreografia, Trajes, Musica e Letra).

**17.2.** A divulgação dos prémios será comunicada às Marchas participantes após terminus da reunião do Júri, através e-mail fornecido pelo responsável de cada marcha e simultaneamente será disponibilizado em [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt)

No prazo de 10 dias úteis, após o desfile no Pavilhão será enviada às marchas participantes a seguinte informação escrita:

Classificação por ordem decrescente relativa à classificação final e prémios específicos de todas as Marchas participantes.

Cada Marcha será informada individualmente sobre a pontuação obtida na classificação geral e prémios específicos, eventuais penalizações, assim como relatório síntese sobre a apreciação de natureza qualitativa por parte dos elementos do Júri.

## **18. Apoio Técnico ao Júri**

**18.1.** No desempenho das suas funções, o Júri será coadjuvado por uma Equipa Técnica, constituída por 2 cronometristas, 4 verificadores e 1 responsável da Organização das Marchas Populares, todos funcionários do Município de Almada.

**18.2.** Os 2 cronometristas procederão à contagem do tempo das exibições. Um Cronometrista acompanhará o ensaiador e permanecerá junto dele até final da actuação da marcha. Um outro Cronometrista ficará junto da tribuna para contagem do tempo e eventual falha do 1º Cronometrista.

**18.3.** Aos verificadores competirá proceder ao registo dos demais pontos das Normas relativos às apresentações das marchas, que envolvam a aplicação de penalizações e que não se encontrem acometidas ao Júri.

No final de cada desfile será fornecido ao Júri, um registo escrito de cada Marcha, no qual constarão, número de marchantes, número de arcos, número de músicos e respectivos instrumentos, assim como outros aspectos do presente normativo. Este será entregue, em envelope fechado, ao Técnico do Município de Almada no Júri.



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**18.4.** No desempenho das suas funções o Júri poderá recorrer ao visionamento de meios audiovisuais eventualmente disponíveis.

**19. Especiais Deveres de Colaboração**

**19.1.** As Marchas Populares, sempre que solicitadas, deverão pôr à disposição do Município de Almada, os meios necessários para que esta possa acompanhar e verificar o grau de preparação de cada Marcha.

**19.2.** As Marchas Populares autorizam o Município de Almada a divulgar a participação de todos os intervenientes nos meios de comunicação social que encontre receptivos.

**19.3.** As Marchas Populares que sejam solicitadas a actuar no período entre o desfile da Avenida e a exibição no Pavilhão, deverão informar o Município de Almada.